



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 006/2010 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR WALID EL KOURY DAOUD, CPF: [Confidencial] [Confidencial]** a **EXECUTAR TRABALHOS DE PESQUISA MINERAL EM ÁREA OBJETO DOS PROCESSOS DNPM nº 861.116/2009 e nº 861.118/2009, localizado na ZONA RURAL DE BRAZLÂNDIA – RA IV – BRAZLÂNDIA/DF, objeto do Processo nº 391.000.010/2010.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do interessado: WALID EL KOURY DAOUD – **Processo DNPM 861.116/2009;**
Localização: Próximo à Brazlândia, Distrito Federal, adjacente à divisa com o estado de Goiás;
Substância mineral: Quartzito;
Área: 941,41 ha (novecentos e quarenta e um hectares e quarenta e um ares);
Memorial Descritivo:
Descritivo do ponto de amarração: Coincidente com o 1º vértice
Latitude do ponto de amarração: -15°30'08"300 S
Longitude do ponto de amarração: -48°10'10"180 W

Vértices da poligonal:

LATITUDE	LONGITUDE
-15°30'08"300	-48°10'10"180
-15°30'08"300	-48°08'47"300
-15°36'12"300	-48°08'47"300
-15°36'12"300	-48°10'10"180
-15°32'08"300	-48°10'10"180

Nome do interessado: WALID EL KOURY DAOUD – **Processo DNPM 861.118/2009;**
Localização: Próximo à Brazlândia, Distrito Federal, adjacente à divisa com o estado de Goiás;
Substância mineral: Quartzito;
Área: 976,97 ha (novecentos e setenta e seis hectares e noventa e sete ares);
Memorial Descritivo:
Descritivo do ponto de amarração: Coincidente com o 1º vértice
Latitude do ponto de amarração: -15°32'12"300 S
Longitude do ponto de amarração: -48°10'10"180 W

Vértices da poligonal:

LATITUDE	LONGITUDE
-15°30'12"300	-48°10'10"180
-15°30'12"300	-48°08'47"300
-15°32'45"000	-48°08'47"300
-15°32'45"000	-48°08'29"084
-15°33'41"570	-48°08'29"084

- 1) Esta Autorização Permite a realização dos trabalhos de pesquisa mineral programados para as áreas referentes aos processos DNPM 861.116/2009 e nº DNPM nº 861.118/2009, em atendimento a exigência formulada pelo 6º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, em Goiânia;
- 2) Esta Autorização é específica para fins de requerimento de área junto ao 6º/DS/DNPM, visando à

obtenção de Alvará de Pesquisa;

- 3) A área licenciada para exploração mineral, após a pesquisa mineral, deverá estar de acordo com a legislação referente à Área de Proteção Ambiental - APA do Planalto Central (Decreto de 10 de janeiro de 2002).
- 4) As atividades de lavra a céu aberto para extração de qualquer substância mineral na área em objeto do Processo nº 860.912/2009 ficam condicionadas ao procedimento licenciatório junto ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, tendo em vista que a área requerida está situada na APA do Planalto Central (Decreto de 10 de janeiro de 2002 e Decreto de 29 de abril de 2009);
- 5) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 6) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 7) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo essa publicação ser efetivada a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar a página do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 12 de janeiro de 2010.

RENATO DIAS DE CARVALHO

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILAM**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2010, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: Walid El Koury Daoud

Assinatura: [Handwritten Signature]

Cargo: geólogo

Doc. Identidade: [Confidencial] [Confidencial]

Recebido em: 25 / 01 / 2010